

DESPACHO Nº 5/2020

ORIENTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ACTIVIDADES LECTIVAS E NÃO LECTIVAS NO CONTEXTO DE COVID-19

Considerando,

- . as Recomendações às Instituições Científicas e de Ensino Superior do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, para a preparação do Ano Lectivo de 2020-21,
- . as Orientações da Direcção Geral do Ensino Superior para as Actividades Lectivas e Não Lectivas nas Instituições Científicas e de Ensino Superior, para o Ano Lectivo de 2020-21,
- . o Despacho do IPSantarém Nº 214/2020 sobre as Orientações para as Actividades Lectivas e Não Lectivas e Organização do Ano Lectivo de 2020/21, no contexto de Covid-19,
- . a Carta Aberta do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 20 de Setembro sobre o início do novo ano lectivo e sobre a recepção e integração dos novos estudantes no ensino superior,
- . a necessidade de serem organizadas as actividades lectivas e não lectivas atendendo à especificidade da ESGT,

Determino que:

1. Quanto ao regime de funcionamento dos ciclos de estudos de TeSP, de Licenciatura e de Mestrado:

- a) O mesmo ocorra em **regime presencial** apoiado por tecnologias digitais, de modo a permitir, quando necessário, formas mistas/combinadas de ensino presencial e à distância;
- b) Os cursos de TeSP ocorram em regime presencial
- c) Os cursos de Licenciatura ocorram em regime presencial e, quando necessário, com subdivisão de turmas em dois ou mais turnos, havendo então rotatividade semanal dos alunos em contexto presencial e à distância;
- d) Os cursos de Mestrado ocorram em regime presencial;
- e) Deve ser utilizada a plataforma **Moodle** no apoio às actividades lectivas, nomeadamente quanto à disponibilização do planeamento das UC, sumários detalhados das aulas referenciando os conteúdos do programa da UC leccionados, materiais/documentação de suporte às aulas, entrega de trabalhos e outros elementos de avaliação, substituindo o suporte papel nestas circunstâncias;
- f) Deve ser utilizada a plataforma **Sigarra** para efeito de registo de sumários, assiduidade, criação de pautas e lançamento de classificações e registo de ficha de UC;
- g) Deverão ser mantidos em dia os registos nas plataformas **Sigarra** e **Moodle** correspondente a cada aula ministrada;
- h) Quando existam formas mistas/combinadas de ensino presencial e à distância, deverá ser utilizada a plataforma **Zoom/Colibri**, de modo a que o turno que nessa semana esteja a assistir às aulas à distância as possam acompanhar de forma síncrona;

- i) O atendimento aos alunos deverá ocorrer nos horários previstos, por marcação prévia, privilegiando-se o atendimento à distância através da plataforma Zoom/Colibri.
- j) Não é admitido o uso de redes sociais tipo *Facebook*, *Instagram* ou outras, para processos de ensino-aprendizagem, nomeadamente leccionação de aulas, atendimento aos alunos, entrega ou apresentação de trabalhos, etc.

1. Quanto à Equipa de Apoio aos Docentes

Seja mantida a Equipe de Apoio aos Docentes na utilização das plataformas Moodle e Colibri/Zoom, formada por:

. Professor João Samartinho. Email: samartinho@esg.ipsantarem.pt

. Gabinete de Apoio Informático. Email: apoio.informatico@esg.ipsantarem.pt

Dias úteis, das 10,30h às 12,00h, das 14,30h às 16,00h, e das 18.00h às 19.30h

2. Quanto à organização das turmas e dos horários:

- a) De modo a permitir que cada turma funcione como “bolha”, as aulas das turmas diurnas decorrerão em dois turnos (manhã e tarde), distribuindo-se o horário de cada turma ao longo da respectiva “mancha diária” e desfasando-se as horas de início e fim das aulas, de modo a diminuir a concentração de alunos presentes na Escola.
- b) As aulas de cada turma/curso decorrerão, sempre que possível, na mesma sala;
- c) As mesas das salas de aula estarão dispostas em filas com a mesma orientação, serão ainda numeradas de modo a que cada aluno tenha um lugar fixo atribuído, sendo que a disposição da sala não poderá ser alterada;
- d) Os Cursos de TeSP funcionarão no horário da manhã e tarde, com blocos compactos por turma e curso (apenas manhãs ou apenas tardes) situados entre as 8:30 e as 19:00.
- e) Os Cursos de Licenciatura funcionarão em horário compreendido entre:
 - a. as 8:30 e as 13:30 para os primeiros e terceiros anos curriculares;
 - b. as 13:30 e as 19:00 para os segundos anos.
- f) No caso do regime pós-laboral em cursos de licenciatura, os cursos funcionarão no horário compreendido entre as 18:30 e as 23:50;
- g) Os Cursos de Mestrado funcionarão em regime pós-laboral e ao sábado.

3. Quanto ao acesso aos edifícios da Escola, ele deve ser feito em cumprimento das regras de higienização e protecção recomendadas pela Direcção Geral de Saúde, sendo **obrigatório**:

- a) o uso de máscara por todos os que se dirigem e permanecem na Escola e na Biblioteca (alunos, docentes e funcionários);
- b) passar pelo tapete desinfectante na entrada da Escola e da Biblioteca;

- c) proceder à desinfecção das mãos com solução de álcool-gel na entrada da Escola e da Biblioteca;
- d) cumprir as regras de circulação, quer no acesso aos edifícios quer na circulação nos espaços interiores, seguindo a sinalética colocada para o efeito.

4. Quanto à utilização de espaços e edifícios por forma a minimizar o número de pessoas em circulação e permanência em simultâneo na Escola:

- a) A permanência dos estudantes nos edifícios da Escola deverá ser a **estritamente necessária** para a presença nas actividades lectivas programadas (aulas, sessões de acompanhamento /tutoria, apresentação de trabalhos, avaliações, etc.)
- b) A permanência dos estudantes nos edifícios da Escola para além das actividades lectivas, apenas está autorizada para acesso aos Serviços Administrativos e Biblioteca (que requer marcação prévia a efetuar no sítio internet da Escola).
- c) Os ajuntamentos de estudantes no espaço exterior da Escola estão limitados a 10 pessoas, devendo ser sempre observado o necessário distanciamento social;
- d) Não é permitida a organização das habituais festas/arraias na Escola ou quaisquer actividades de natureza semelhante;
- e) Não é permitida a organização de praxes/recepção aos “caloiros”, devendo ser privilegiadas formas de interacção digital para a integração dos novos estudantes.

5. Quanto ao acolhimento dos novos estudantes

- a) O dia 6 de Outubro destina-se exclusivamente ao acolhimento aos novos alunos dos cursos de TeSP e de Licenciatura, pelo que não serão leccionadas as aulas prevista no horário;
- b) O acolhimento aos novos alunos será feito pelos Coordenadores de Curso e demais professores do respectivo curso, de acordo com o seguinte horário:

Cursos de TESP (apenas 1º ano)

Horário	Curso (Turma)	Sala
14:00	Tesp AG	1.1
14:15	Tesp MD	1.3
14:45	Tesp TPSI	S.I.4
14:30	Tesp RSI	S.T.1

Cursos de Licenciatura (apenas 1º ano)

Horário	Curso (Turma)	Sala
10:00	1º ano LGE (TA)	1.4
11:30	1º ano LGE (TB)	1.5

10:45	1º ano CF (TA+TB)	M2
10:30	1º ano INF	S.I.3
11:00	1º ano NI	M3
10:15	1º ano LGM	M4
19:00	1º ano LGE (PL)	M2

6. Quanto ao funcionamento dos Serviços Administrativos e Biblioteca

- a) Os Serviços Administrativos (Serviços Académicos, Contabilidade/Execução Orçamental, e Recursos Humanos) devem, sempre que possível, privilegiar o atendimento via email ou telefone, devendo o atendimento presencial ser feito por marcação prévia, consoante as instruções publicadas no sítio internet da Escola.
- b) O Serviço de Biblioteca deve, sempre que possível, privilegiar o atendimento via email ou telefone. A Biblioteca estará aberta às segundas-feiras das 10.00h às 16.00h e às quartas-feiras das 14.00h às 20.00h, para atendimento presencial, que deve ser feito por marcação prévia, consoante as instruções publicadas no sítio internet da Escola.

7. Quanto ao funcionamento do Bar

- a) O acesso à linha/balcão de atendimento deverá efectuar-se por fila única respeitando as regras de distanciamento físico e evitando os aglomerados de pessoas,
- b) Este espaço destina-se exclusivamente a consumo alimentar, não estando autorizado qualquer outro tipo de utilização;
- c) A permanência no bar pelos seus utilizadores deve limitar-se ao período de tempo estritamente necessário para consumo alimentar,
- d) Não é permitida a alteração da disposição do mobiliário do bar (mesas e cadeiras).

Por fim, e em face da situação de verdadeira excepção social e institucional que se vive, apela-se à compreensão de todos para a necessidade de cumprimento das medidas elencadas ou de outras que venham a ser identificadas como necessárias.

De todos se espera o exercício de uma **cidadania activa e responsável** em prol de cada um e de toda a comunidade.

Santarém, 1 de Outubro de 2020

O Director

Prof. Coordenador Vitor Costa